



# **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - TPR**

**Companhia Docas de São Sebastião**

Avenida Doutor Altino Arantes, 372, Centro –São Sebastião – SP

Tel.: (12) 3892.1899



## NORMAS E PROCEDIMENTOS

**DIRETORIA**

Presidência

**ÁREA**

Assessoria de Conformidade e Governança

Revisão: 01

Data

28/01/2025

NP-004

### **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - TPR**

#### **1. OBJETIVOS**

A Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 8º, inciso VII e subsidiariamente o Decreto nº 8.945/2016, artigo 13, inciso VII, determinam a “elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração”.

#### **2. PARTES RELACIONADAS**

São consideradas Partes Relacionadas as pessoas que se enquadram em um dos incisos abaixo descritos.

**2.1.** Uma pessoa, ou um membro próximo da família dessa pessoa, está relacionada com a Companhia Docas de São Sebastião se:

- a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- b) tiver influência significativa sobre a Companhia;
- c) for membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Companhia ou, ainda, do pessoal chave do ente controlador.


**2.2.** Uma sociedade está relacionada com a Companhia Docas de São Sebastião se:

- a) for membro do mesmo grupo econômico da Companhia;
- b) for controladora, controlada ou coligada da Companhia;
- c) estiver coligada a uma outra sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da Companhia;
- d) for controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na alínea “a” do item 2.1.;
- e) uma pessoa identificada na alínea “a” do item 2.1., tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Companhia Docas de São Sebastião, ou ainda, sobre pessoal chave do ente controlador.

#### **3. PARTES NÃO RELACIONADAS**

São consideradas partes não relacionadas as pessoas que se enquadram em um dos itens abaixo descritos.

- 3.1 Sociedades que simplesmente tenham administrador ou outro membro do pessoal chave em comum com a Companhia Docas de São Sebastião;
- 3.2. Sociedades em que um membro de seu pessoal chave exerça influência significativa sobre a Companhia Docas de São Sebastião;
- 3.3 Investidores que simplesmente compartilhem com a Companhia Docas de São Sebastião o controle de um empreendimento conjunto;
- 3.4 Entidades que proporcionem financiamento;
- 3.5 Sindicatos;

	<b>NORMAS E PROCEDIMENTOS</b>			
	<b>DIRETORIA</b> Presidência		<b>ÁREA</b> Assessoria de Conformidade e Governança	
	Revisão:	01	Data	28/01/2025
NP-004	<b>POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - TPR</b>			

3.6 Entidades prestadoras de serviços públicos;

3.7 Departamentos e agências governamentais que não controlem, de modo pleno ou em conjunto, ou exerçam influência significativa sobre a Companhia Docas de São Sebastião, mesmo que com ela mantenham negócios;

3.8 Clientes, fornecedores, franqueadores, concessionários ou distribuidores com quem a Companhia Docas de São Sebastião mantenha volume significativo de negócios, mesmo que dessa relação resulte dependência econômica.

#### 4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

São consideradas transações com partes relacionadas as relações comerciais que envolvam transferência significativa de recursos financeiros e/ou materiais, serviços ou obrigações entre a Companhia Docas de São Sebastião e uma parte relacionada.

4.1. O Diretor-Presidente da Companhia Docas de São Sebastião, por meio da Diretoria Administrativo Financeira, conforme o caso, atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam:

- a) elaboradas por escrito, especificando-se as suas principais características;
- b) realizadas de forma a resguardar a sustentabilidade financeira da empresa, respeitando os parâmetros de preços e prazos usuais de mercado ou de negociações com condições comutativas; e
- c) claramente refletidas nas demonstrações financeiras, nas notas explicativas.

#### 5. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política devem ser observadas as seguintes definições: Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da Companhia Docas de São Sebastião, sem caracterizar o controle sobre essas decisões, podendo ser obtida, ainda, por meio de participação societária (com 20% ou mais do capital votante), disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

- 5.1. Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.
- 5.2. Controladas são as sociedades nas quais a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- 5.3. Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com a Companhia Docas de São Sebastião. Incluem-se nessa definição:
  - a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
  - b) os enteados;
  - c) dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).



## NORMAS E PROCEDIMENTOS

**DIRETORIA**

Presidência

**ÁREA**

Assessoria de Conformidade e Governança

Revisão: 01

Data

28/01/2025

NP-004

### **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - TPR**

- 5.4. Pessoal chave da administração são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo os administradores da Companhia Docas de São Sebastião, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.
- 5.5. Condições comutativas, consoante estabelecido na Carta Diretriz 4, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), são aquelas proveitosas às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada em relação aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta, ainda, quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco do objeto da transação.

#### **6. TRANSAÇÕES VEDADAS**

6.1. São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- a) as realizadas em condições diversas às de mercado, de forma a prejudicar os interesses da Companhia Docas de São Sebastião; e
- b) a concessão de empréstimos financeiros ao ente controlador, administradores e às demais partes relacionadas definidas no item 2.1.

6.2. É vedada, também, a participação de administradores e funcionários da Companhia Docas de São Sebastião em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do emprego ou função que ocupem na Companhia.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- I. Estatuto Social CDSS;
- II. Código de Conduta e Integridade CDSS;
- III. Política de Divulgação de Informações;
- IV. Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- V. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- VI. Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

#### **8. PENALIDADES**

Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Conselho de Administração, para avaliação quanto a necessidade de averiguações, dentro do escopo de suas atividades, e eventual monitoramento da aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Conselho de Administração é a instância para aprovação desta Política, que será revisada sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente;



## NORMAS E PROCEDIMENTOS

**DIRETORIA**

Presidência

**ÁREA**

Assessoria de Conformidade e Governança

Revisão: 01

Data

28/01/2025

NP-004

### **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - TPR**

- 9.2. A Diretoria Executiva deve cumprir e executar os ritos desta Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;
- 9.3. Qualquer alteração ou revisão da presente política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia Docas de São Sebastião.

#### SUMÁRIO DE REVISÕES

Rev.	CONSAD	Data	Descrição
0	140ª Reunião	28/06/2018	Emissão original
1	241ª Reunião	28/01/2025	Alterações: item 1, com a inclusão do Decreto 8495/2016; Item 8 - Disposições Gerais, com alteração e inclusão dos itens 9.1 a 9.3